



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

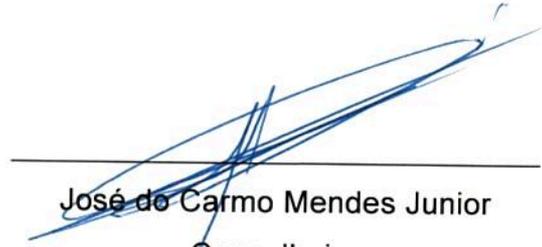
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta cidade de São Paulo, às 10h00, conforme prévia convocação, na Sala de Reuniões do 11º andar da sede da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Presentes o Sr. Philippe Vedolim Duchateau, Presidente do Conselho Deliberativo, e os demais conselheiros titulares: o Sr. José do Carmo Mendes Junior, a Sra. Cibele Franzese, o Sr. Rubens Peruzin, o Sr. Ney Nazareno Sígolo e a Sra. Sandra de Castro Melo. Presentes também o Sr. Carlos Henrique Flory, Presidente da SP-PREVCOM, o Sr. José Roberto de Moraes, conselheiro suplente, e a Sra. Renata M. Caldeira, Assessora Jurídica da Fundação. Abertos os trabalhos foi iniciada a análise da minuta do Parecer Atuarial do Plano de Benefícios PREVCOM RG UNIS e seu respectivo Plano de Custeio, destinados à Universidade de São Paulo – USP, à Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, elaborado pelo Consultor Atuarial Newton Conde. Após a análise o colegiado aprova por unanimidade o documento conforme texto anexo à esta ata. Dando por finalizada a reunião às 12 horas e 40 minutos. E, para constar, eu, Joseane S.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature (likely Philippe Vedolim Duchateau)
- A signature (likely José Roberto de Moraes)
- A signature (likely Rubens Peruzin)
- Initials "Ney"
- Initials "S"
- Initials "R"
- Initials "JF"

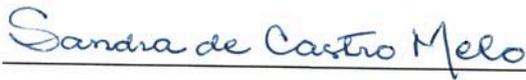
Prado, Secretária da Reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.



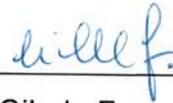
Philippe Vedolim Duchateau
Presidente do Conselho



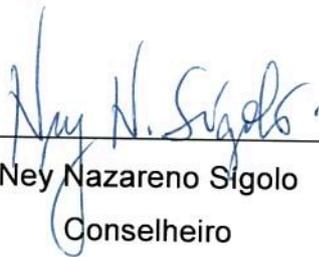
José do Carmo Mendes Junior
Conselheiro



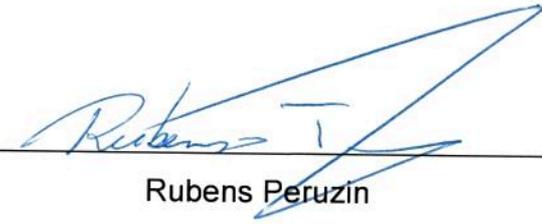
Sandra de Castro Melo
Conselheira



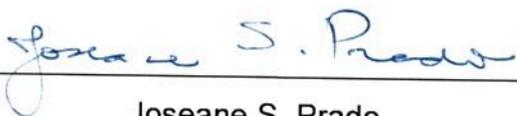
Cibele Franzese
Conselheira



Ney Nazareno Sigolo
Conselheiro



Rubens Peruzin
Conselheiro



Joseane S. Prado
Secretária da Reunião



CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 55 11 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br

[Handwritten signature] *ef.*

[Handwritten signature] *8* *[Handwritten signature]*

1. PARECER ATUARIAL

Avaliamos atuarialmente o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM RG - UNIS**, a ser administrado pela **SP-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que recebe a adesão do Patrocinador **Estado de São Paulo**, abrangendo a **Universidade de São Paulo - USP**, a **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP** e a **Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” - UNESP**, tendo por base os dispositivos legais, bases cadastrais dos Participantes e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares do **PREVCOM RG – UNIS** que se encontra anexo, e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **SP-PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como, o método atuarial adotado, constam no Estudo de Implantação processado pela **CONDE CONSULTORIA**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

➤ Cadastro

O **PREVCOM RG – UNIS** tem características de Contribuição Definida, assim não existe a definição do benefício a conceder, motivo pelo qual não foram efetuados cálculos atuariais prévios de custos ou projeções de benefícios, conseqüentemente não foi gerado cadastro para este Plano.

➤ Resultados dos Custos

A princípio consideramos que a contribuição do Patrocinador e dos Participantes para o Plano **PREVCOM RG - UNIS** será de 15%, incidente sobre os Salários de Participação. Após o término do período de adesão dos Participantes, essa taxa será reavaliada, uma vez que a escolha do percentual ficará a critério do Participante, sendo que haverá limite para a contrapartida do Patrocinador.

ag
Amg
ef
Rubens & *Pi*

Além da taxa citada no parágrafo anterior poderão existir, a critério de cada Participante, contribuições facultativas para o benefício de aposentadoria e aquelas voltadas aos benefícios de risco, ambas sem contrapartida do Patrocinador.

Tendo em vista o artigo 36 da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo, o Poder Executivo aportou R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) na **SP-PREVCOM**, para fazer frente às despesas referentes ao custeio dos primeiros anos de funcionamento da **SP-PREVCOM**, dotação que por sua vez destinar-se-á a todos os planos de benefícios patrocinados pelo Estado de São Paulo.

No Plano de Gestão Administrativa - PGA estão previstas as despesas, bem como as receitas com contribuições, estas resultantes da aplicação de percentual sobre o total de contribuições normais dos participantes e do patrocinador do Plano de Benefícios.

O percentual de custeio administrativo a ser aplicado sobre as contribuições normais arrecadadas no exercício de 2013, conforme citado no parágrafo anterior, está estimado inicialmente em 5% (cinco por cento).

Não entram no computo das contribuições àquelas destinadas aos benefícios de risco, uma vez que as tabelas de prêmios já contemplam essas taxas administrativas, bem como as contribuições facultativas efetuadas pelos Participantes.

Adicionalmente, para fazer frente às despesas administrativas estão previstas receitas resultantes da aplicação sobre o total dos investimentos do Plano de Benefícios, conforme item IX do artigo 40 do Regulamento do **PREVCOM RG - UNIS**, e inicialmente essa taxa equivale a 0%.

O total das receitas administrativas será destinado ao Fundo Administrativo que por sua vez suportará as despesas administrativas da **SP-PREVCOM**.

➤ Plano de Custeio

O Plano Anual de Custeio, de acordo com o Regulamento do Plano, prevê as seguintes contribuições:

Proposta para Plano de Custeio - 2013	
Opcional / Livre Escolha	Contribuição normal mensal dos Participantes Ativos, Facultativos e Autopatrocinados, sobre o Salário de Participação. (*)
Opcional / Livre Escolha	contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP (**).
Opcional / Livre Escolha	Contribuição mensal dos Participantes Ativos, Facultativos e Autopatrocinados, para custeio dos Benefícios de Risco.
0,375	Contribuição mensal dos Participantes Ativos, Facultativos, Optantes, Autopatrocinados e Assistidos, para custeio das despesas administrativas (***).
7,125	Contribuição normal mensal das Patrocinadoras , sobre o Salário de Participação dos Participantes Ativos.
0,375	Contribuição normal das Patrocinadoras , sobre o Salário de Participação dos Participantes Ativos, para custeio das despesas administrativas (***).
7,500	Contribuição total das Patrocinadoras , sobre o Salário de Participação dos Participantes Ativos, limitada a 7,5%.

(*) Percentual mínimo de contribuição é de 1,0%, sendo determinado o intervalo de 0,5% para as faixas de contribuições.

(**) Contribuições Facultativas efetuadas pelos Participantes não sofrem incidência de taxas administrativas.

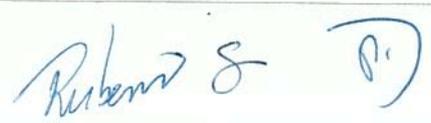
(***) Estimado inicialmente em 5% das Contribuições normais do Plano

Conforme Artigo 40 do regulamento, o **PREVCOM RG - UNIS** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I - contribuições normais mensais efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocinados, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP
- III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em moeda corrente nacional, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;
- IV - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela

3

Conde Consultoria Atuarial Ltda.
Rua João Anes 157 - São Paulo
Fone: 55 - 11-3834.4933
 ccaconde@ccaconde.com.br
 www.ccaconde.com.br

aplicação de percentual sobre os respectivos salários de participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

V - contribuições normais mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VII - contribuições a título de Joia para cobertura de benefício de risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;

VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo;

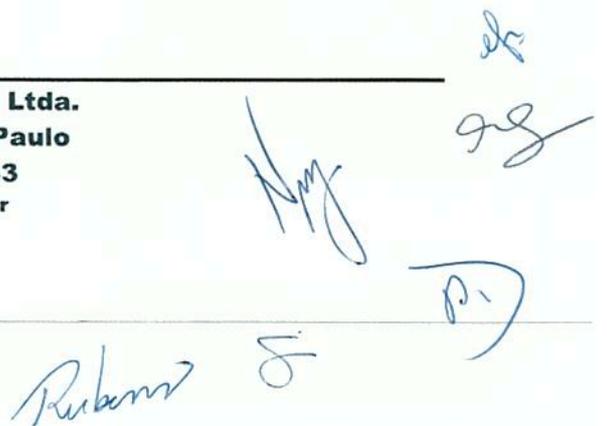
IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

X – outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

§ 1º - O valor da contribuição do Participante Ativo ou Participante Ativo Facultativo terá a alíquota mínima de 1,0 % (um por cento) do seu Salário de Participação.

§ 2º - O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a 7,5% (sete e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3º - Fica determinado o intervalo de 0,5% (meio por cento) para as faixas de contribuições dos Participantes e do Patrocinador.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Rubens, J, and P.1.

- § 4º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.
- § 5º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para os efeitos do § 4º deste artigo, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, em cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da SP-PREVCOM.
- § 6º - As contribuições normais e facultativas dos Participantes poderão ter o seu percentual de contribuição alterado, por opção do Participante:
- 1 - sempre no mês de seu aniversário de nascimento;
 - 2 - na hipótese de alteração do salário de participação ou da Unidade Básica.
- § 7º - O Participante Ativo Facultativo, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.
- § 8º - O Participante Ativo que tenha em sua Remuneração Básica parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.
- § 9º - O Patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou licença se der sem prejuízo total da Remuneração Básica.
- § 10 - Na hipótese de o Participante se afastar temporariamente com prejuízo total de sua Remuneração Básica, aplicam-se as regras do Autopatrocínio e, na hipótese de afastamento ou licença com prejuízo parcial da Remuneração Básica poderá solicitar a redução do valor da sua contribuição, continuando, em ambos os casos, a ser responsável pelo pagamento da taxa de administração do plano, assim como da contribuição para benefício de risco eventualmente contratado.”

Rubens

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circled 'P.1'.

Dotação Única por Invalidez ou Morte

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez, ou Dotação Única por Morte, podendo esta última ser transformada em Pensão ou Pecúlio por Morte, que será contratada de forma isolada pela **SP-PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

➤ **Hipóteses Atuariais**

As premissas Atuariais utilizadas na avaliação atuarial de implantação são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Tábuas Biométricas;
Taxa de Juros;
Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o custo e o custeio de adesão do Patrocinador **Estado de São Paulo**, abrangendo a **Universidade de São Paulo-USP**, a **Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP** e a **Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” - UNESP**, no Plano de Benefícios **PREVCOM RG - UNIS** calculado pela **CONDE CONSULTORIA** resultou em 15% sobre os Salários de Participação, incluindo as Despesas Administrativas do Plano.

Vale ressaltar que foram consideradas as contribuições máximas dos Participantes, incluindo as contribuições voluntárias dos participantes, às quais serão revisadas após o período inicial.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "df"
- Middle right: "zg"
- Bottom right: "Rui"
- Bottom center: "Ruberio"
- Bottom center: "S"
- Bottom center: "Mj."

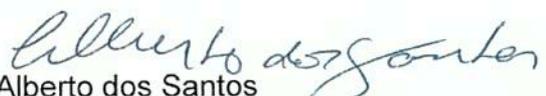
O Plano de Benefícios PREVCOM RG - UNIS da SP-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO tem características de Plano de Contribuição Definida, e durante o período de atividade e de recebimento adotar-se-á a capitalização por cotas.

Os resultados da Avaliação Atuarial são sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos atuariais, assim as modificações futuras nas experiências observadas nas expectativas de vida poderão implicar em variações nos resultados atuariais.

São Paulo, novembro de 2013.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549


Alberto dos Santos
Atuário MIBA 892

